



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL
NÚMERO
023/2013

Processo de Origem: nº 512, de 15 de agosto de 2013.
Protocolo nº 98/13

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Maria Piaia Volpatto	CPF 943.239.920-66
-------------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial

Linha Volpatto

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Telefone

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

24.963

Comarca do Município de Taquaruçu do Sul

Endereço

Linha Volpatto

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

Lat.- 27.398827º Long. -53.487561º

Área total do imóvel:

12,5 ha

Área licenciada:

0

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA/RS 184262	ART nº 6944121
--	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza o corte de árvore nativa por dano continuado ao patrimônio ou causando riscos de acidente, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 66/2013.

Trata-se de 1 (um) exemplar de *Araucaria augustifolia* que está localizado em divisa de área de lavoura e potreiro, o mesmo encontra-se isolado, não está em Área de Preservação Permanente, mas está na Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção. No entanto, devido ao risco e incômodo que seus galhos causam aos animais e à lavoura, pode ser manejado, além disso, sua supressão causará baixo impacto local.

Liberação do corte nos termos da resolução CONAMA nº 278/01 complementada pela Resolução CONAMA nº 300/02. Reposição Obrigatória de 15 exemplares de mesma espécie (*Araucaria augustifolia*) conforme legislação vigente.

Volume de lenha: 5 mst

Volume de toras: 3,4 m³

Reposição Florestal

Prazo até: Agosto/2014.

A recomposição florestal obrigatória deverá ser realizada com o plantio de no mínimo 15 mudas de exemplares da mesma espécie (*Araucaria augustifolia*), conforme legislação vigente.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 28 de agosto de 2013.

